GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo Segundo Termo Aditivo PS-900/19 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-900/19 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV.

Segundo termo aditivo ao contrato nº PS-900/19, de Prestação de Serviços de Publicação, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este termo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

CONTRATADA
NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 05.475.103/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: Superintendente de Imprensa Oficial, Sr. Rafael Freitas Corrêa

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a SUPRESSÃO de 20% (vinte por cento) relativo ao contratado, e ALTERAÇÃO do quantitativo do serviço contratado, MODIFICAÇÃO de um representante legal da PRODEMGE, INCLUSÃO de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais e PRORROGAÇÃO de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses dos serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, homologações, revogações e anulações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações, extratos de contratos, atas de registro de preços (ARP), penalidades, convocações e extratos de Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Extraordinária (AGE) e outros exigidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SUPRESSÃO

2.1 Fica suprimido do valor atualizado anual do contratado o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente ao valor de R$12.768,00 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais).

2.1.1 O valor anual do contrato passa a ser de R$38.304,00 (trinta e oito mil e trezentos e quatro reais), ficando totalizado em R$76.608,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oito reais), correspondente a 1.800 (um mil e oitocentos) cm/colunas do saldo para o período da prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, no valor unitário de R$42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por cm/coluna, conforme demonstrativo na tabela que segue:

Eventos	QTD (cm/colunas)	Vlr. Unit. (cm/colunas)	Vlr. Total	% supressão
Contrato (12 meses)	1.500,00	42,56	63.840,00	-
1º termo aditivo - supressão	300,00	42,56	12.768,00	20,00%
2º termo aditivo - supressão	300,00	42,56	12.768,00	20,00%
Saldo (12 meses)	**900,00**	**42,56**	**38.304,00**	
Valor total (24 meses)	**1.800,00**	**42,56**	**76.608,00**	

2.2 O valor total deste termo aditivo será válido a partir de 11/09/2022, tendo em vista que o contrato é válido até 10/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 11/09/2022, com seu encerramento em 11/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DA MODIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Pelo presente termo, faz-se a modificação do representante legal da PRODEMGE passando a responder pela **PRODEMGE**, em conformidade com seu Estatuto Social, como Diretor Administrativo e Financeiro, no lugar do Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro, o Sr. Antônio Viana Passos Neto, registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com NIRE nº 3130003831-9.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente termo para o período da prorrogação contratual é de **R$ 76.608,00** (setenta e seis mil e seiscentos e oito reais), correspondente ao valor unitário de R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de 1.800 (um mil e oitocentos) cm/colunas, para os serviços de publicações na Imprensa Oficial, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme demonstrativo na Cláusula Segunda deste.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados pela medição das publicações enviadas pela **PRODEMGE**.

CLÁUSULA SEXTA
DA INCLUSÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

6.2 As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

6.3 As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

6.4 As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

6.5 As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

6.6 A **CONTRATADA** realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a **PRODEMGE**, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da **CONTRATADA** responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela **PRODEMGE** ou em defesa de seu legítimo interesse.

6.7 A **PRODEMGE** assumirá o papel de CONTROLADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VI, do art. 5º da LGPD, sendo a mesma exclusivamente responsável sobre o inteiro teor do conteúdo publicado, devendo observar a legislação vigente, inclusive a LGPD; e a **CONTRATADA** assumirá o papel de OPERADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VII, do art. 5º da LGPD, em nome do CONTROLADOR, sendo o DOMG-e, tão somente, o meio pelo qual a **PRODEMGE** dá publicidade a seus atos.

6.8 A **PRODEMGE** está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha Dado Pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do DOMG-e e de que, uma vez publicada a matéria, essa permanecerá pública e inalterada, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.9 A **PRODEMGE** será responsável pelos eventuais procedimentos de atendimento às solicitações dos titulares de dados, previstos no Capítulo III da LGPD, nos limites previstos nesta cláusula, de forma especial nos dispositivos 18.7 e 18.8 desta cláusula, como também será responsável por fornecer à **CONTRATADA**, se solicitada, inventário dos Dados Pessoais utilizados para a prestação dos serviços.

6.10 A **PRODEMGE**, ao enviar a matéria para publicação, estará efetivamente aderindo e concordando com o Termo de Uso do SIGEPO, estabelecido pela SEGOV, que estará disponível no sistema quando da inserção e envio de matérias, para publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA
DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

Rafael Freitas Corrêa
Superintendente de Imprensa Oficial

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Viana Passos Neto**, **Diretor(a)**, em 31/08/2022, às

15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 01/09/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Freitas Corrêa**, **Superintendente**, em 02/09/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52267960** e o código CRC **40ACCA86**.

Referência: Processo nº 5140.01.0003767/2022-23 SEI nº 52267960